

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 50, de 1956.

CRIA UMA ESCOLA ISOLADA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica craada uma (1) Escola Municipal Isolada, na Linha Navegantes, no Distrito de Descanso.
- Art. 2º As despêsas decorrentes com a presente Lei correm por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 3º A presente Lei entra em vigor a partir do dia 2 de Abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai (1.6.2.2.2)

de maio de 1956.

ARMINDO STANGER PREFEITO MUNICIPAL

> DIRCEUAS ILVETRA SECRETARIO-TESOURE IRO MUNICIPAL.

> > Registrada e publicada nesta Secretaria

Pref. Munic. Mondai, 11 / 5/1956